



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/03/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **março de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 6.157.510.630,64**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 17.070.440.037,58, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 422.487.890,31.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de fevereiro de 2022**, creditado em 25/02/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.148.727.027,08	1,1933
FPE	3.008.783.603,56	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	33.799.031,21	0,8482

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 787.181.756,77	R\$ 752.195.900,89	R\$ 8.449.757,80	R\$ 1.547.827.415,46

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de março de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	219.355	-	-	-	16.315	203.039
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	831.333	-	-	-	628.936	202.398
Imposto de Renda Retido na Fonte	16.576.502	-	-	-	3.031	16.573.471
Multas e Juros (I.R.)	91.545	-	-	-	13	91.532
SUBTOTAL - IR	17.718.734	-	-	-	648.294	17.070.440
Imposto sobre Produtos Industrializados	575.749	-	-	-	160.955	414.794
Multas e Juros (IPI)	7.694	-	-	-	-	7.694
SUBTOTAL - IPI	583.443	-	-	-	160.955	422.488
TOTAL RECEITAS	18.302.177	-	-	-	809.249	17.492.928

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	45.684	43.653		3.655	1.218	1.218
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	45.539	43.515		3.643	1.214	1.214
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.729.031	3.563.296		298.322	99.441	99.441
Multas e Juros (I.R.)	20.595	19.679		1.648	549	549
SUBTOTAL - IR	3.840.849	3.670.145		307.268	102.423	102.423
Imposto sobre Produtos Industrializados	93.329	89.181	41.479	7.466	2.489	2.489
Multas e Juros (IPI)	1.731	1.654	769	138	46	46
SUBTOTAL - IPI	95.060	90.835	42.249	7.605	2.535	2.535
Retenção para o Fundeb (-20%)	787.182	752.196	8.450			
TOTAL	3.148.727	3.008.784	33.799	314.873	104.958	104.958

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/03/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de mar/22**

R\$ 3.008.783.603,56

FPE distribuído no 3º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.780.380.209,58	1,00900	1,4939	R\$ 2.683.647.385,05

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
89,19%	10,81%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 91.807.577	3,8857	R\$ 12.633.782	R\$ 104.441.359
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 111.642.415	4,6334	R\$ 15.064.810	R\$ 126.707.224
Amapá	AP	3,4120	R\$ 91.566.049	3,9648	R\$ 12.891.128	R\$ 104.457.176
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 74.884.497	4,7273	R\$ 15.370.236	R\$ 90.254.733
Bahia	BA	9,3962	R\$ 252.160.876	8,2856	R\$ 26.939.600	R\$ 279.100.476
Ceará	CE	7,3369	R\$ 196.896.525	5,8192	R\$ 18.920.324	R\$ 215.816.849
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.522.534	0,6601	R\$ 2.146.240	R\$ 20.668.775
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 40.254.711	2,2611	R\$ 7.351.779	R\$ 47.606.489
Goiás	GO	2,8431	R\$ 76.298.779	3,5080	R\$ 11.405.886	R\$ 87.704.665
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 193.711.036	6,6286	R\$ 21.552.093	R\$ 215.263.129
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 61.935.898	1,9074	R\$ 6.201.528	R\$ 68.137.426
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 35.746.183	1,4343	R\$ 4.663.569	R\$ 40.409.752
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 119.543.073	5,1102	R\$ 16.615.131	R\$ 136.158.203
Pará	PA	6,1120	R\$ 164.024.528	6,2756	R\$ 20.404.086	R\$ 184.428.614
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 128.517.190	4,5228	R\$ 14.705.358	R\$ 143.222.548
Paraná	PR	2,8832	R\$ 77.374.921	2,9198	R\$ 9.493.379	R\$ 86.868.301
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 185.177.037	6,5706	R\$ 21.363.244	R\$ 206.540.281
Piauí	PI	4,3214	R\$ 115.971.138	4,3586	R\$ 14.171.459	R\$ 130.142.597
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 40.998.081	1,8758	R\$ 6.098.889	R\$ 47.096.970
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 112.120.104	3,4955	R\$ 11.365.150	R\$ 123.485.254
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 63.194.529	1,3238	R\$ 4.304.072	R\$ 67.498.601
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 75.560.776	2,6770	R\$ 8.703.770	R\$ 84.264.546
Roraima	RR	2,4807	R\$ 66.573.241	3,6880	R\$ 11.990.874	R\$ 78.564.115
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.345.319	1,5513	R\$ 5.043.884	R\$ 39.389.203
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 26.836.474	1,2160	R\$ 3.953.647	R\$ 30.790.121
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 111.513.600	3,4442	R\$ 11.198.257	R\$ 122.711.857
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 116.470.297	3,2553	R\$ 10.584.046	R\$ 127.054.342
TOTAL		100,0	R\$ 2.683.647.385	100,0	R\$ 325.136.219	R\$ 3.008.783.604

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)